



**SELEÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

**EDITAL Nº. 02/FMS/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O Governo Municipal de Cocal do Sul através da Secretaria de Saúde Pública e da comissão organizadora do processo seletivo nomeada pelo decreto 440/23, torna público a quem possa interessar que de **09 de outubro a 24 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção de **cadastro reserva (CR)** de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para o município de Cocal do Sul, em substituição do EDITAL 01/FMS/2023. Os interessados poderão obter informações na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rodovia Maximiliano Gaidzinski, nº158, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 horas e das 13h às 16h. Sendo mantidas as **INSCRIÇÕES REALIZADAS** no edital 01/FMS/2023, durante o período de inscrições do mesmo. Serão abertas as seguintes vagas reserva:

**QUADRO DE VAGAS RESERVA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cadastros Reserva
-----------------------------	-------------------

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 outubro de 2023.

**Fernando de Fáveri Marcelino**

***Prefeito Municipal***

**Glícia Pagnan**  
**Secretária de Saúde Pública**



**EDITAL Nº. 02/FMS/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SELEÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

O Governo Municipal de Cocal do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com sede na Rodovia Maximiliano Gaidzinski, nº. 158, e a comissão organizadora do processo seletivo nomeada pelo decreto 440/23, torna público que estão abertas as inscrições para seleção destinada a **cadastro reserva (CR)** para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em conformidade com a política nacional de atenção básica, - portaria 2436 de 21/09/2017, conforme a administração municipal necessitar, com validade de 01 ano a partir a data de homologação do resultado final.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção para Agentes Comunitários de Saúde (ACS), será feita sob responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 10.423.151/0001-06, estabelecido na Rodovia Maximiliano Gaidzinski, nº. 158, e a comissão organizadora do processo seletivo nomeada pelo decreto 440/23. A Secretaria de Saúde Pública junto com a comissão organizadora do processo seletivo conduzirá os trabalhos inerentes ao mesmo, obedecidas às normas deste Edital.

As atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS) são destinadas para residentes no município, respeitando Portaria Ministerial que institui o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, por meio de seus membros e representantes e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas, e aos membros representantes da Secretaria de Administração os processos de divulgação da classificação homologada

**II – DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1 – DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante avisos afixados no mural da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Polidoro Santiago, 519 – Centro – Cocal do Sul nas Unidades de Saúde da Família (ESF's), Diário Oficial dos Municípios (DOM), nos jornais de veiculação municipal e no site [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br). O resultado da prova escrita estará disponível dia 20/11/2023.

**2 – DAS VAGAS RESERVA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cadastros Reserva
-----------------------------	-------------------



### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de 09 de outubro a 24 de outubro de 2023.
- 3.2. Local: Secretaria de Saúde Pública- Rodovia Maximiliano Gaidzinski, n°. 158- Centro.
- 3.3. Horário: das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h.
- 3.4. O candidato será o responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, sendo também responsável pelas consequências de eventuais erros e inverdades no preenchimento deste documento.
- 3.5. A inscrição constará de preenchimento de ficha de inscrição que será fornecida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo anexo I, e preenchida no local mencionado neste edital, a qual será isenta de quaisquer taxas.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia:
  - 4.1.1. Carteira de identidade ou CNH e CPF;
  - 4.1.2. Histórico escolar do ensino médio;
  - 4.1.3. Comprovante de residência recente (no máximo 2 meses anteriores).
  - 4.1.4. Ficha de cadastro domiciliar do sistema de informação da secretaria de saúde impresso no momento da inscrição.
  - 4.1.5. Declaração que comprove residência de no mínimo 24 meses no município, conforme modelo em anexo II.

### **5 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

- 5.1 .Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com o serviço militar;
- 5.2 . Estar em dia com o serviço eleitoral;
- 5.3 . Ser brasileiro nato;
- 5.4. Ter idade mínima de 18 anos completados até o último dia das inscrições;
- 5.5. Preencher os requisitos mínimos para provimento do cargo;
- 5.6 . Apresentar certificado de conclusão de ensino médio.
- 5.7 . Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Comarca
- 5.8 . Atestado de Saúde confirmando a capacidade física para o exercício do cargo, expedido no máximo 30 (trinta) dias;

### **6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

- 6.1. As atribuições seguem no quadro a baixo:

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017</b>

## 6.2 Do Agente Comunitário de Saúde:

I - Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita

	<p>domiciliar;</p> <p>IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e</p> <p>V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</p> <p>VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e</p> <p>VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> <p>6.2.1. Comunicar o coordenador do ESF vulnerabilidades encontradas em sua área.</p> <p>6.2.2. Trabalhar com sistema de informação vigente.</p> <p>6.2.3. Trabalhar com dispositivo eletrônico- tablet</p> <p>6.2.4. Manter cadastros dos usuários atualizados nos sistemas de informação.</p> <p><b><u>OBS: Conforme alteração da legislação nacional as atribuições inerentes ao cargo podem implicar em mudanças.</u></b></p>
--	--

## **7 – ACEITAÇÃO DAS CLAUSULAS DO EDITAL**

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento de todas as instruções do edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui explicitadas.

## **8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

### **DAS PROVAS ESCRITAS**

#### **8.1. 1ª etapa**

Prova objetiva de conhecimento específicos do cargo, conhecimentos gerais Noções Básicas de Informática.

8.1.1. esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 10 (dez) questões específicas, 05 questões de conhecimentos gerais e 05 questões de noções básicas de informática de múltipla escolha, baseadas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), e na Política Nacional de Atenção Básica com referências bibliográficas conforme ANEXO III deste Edital.



8.1.2. A prova terá peso na escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos (questões de conhecimento específico, conhecimentos gerais e Noções básicas de informática), sendo classificado o candidato que atingir, no mínimo 50% de acertos.

8.1.3. somente será permitido o ingresso na sala de provas o candidato que apresentar o comprovante de inscrição juntamente com a carteira de identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

8.1.4. caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar um dos dois documentos, no dia de realização da prova escrita, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

8.1.5. O candidato deverá estar no local com a **antecedência de 15(quinze) minutos** do início da prova.

8.1.6. É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

8.1.7. O candidato que chegar depois do horário estabelecido não poderá participar da prova seletiva e automaticamente estará desclassificado.

8.1.8. Fica vedado ao candidato afastar-se da sala, exceto em casos especiais e devidamente acompanhados de fiscal.

8.1.9. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

8.1.10. Duração da prova objetiva será de 120 min (duas horas).

8.1.11. O candidato deve levar caneta azul ou preta de tubo transparente para realizar a prova.

## **8.2 2ª etapa**

8.2.1. Provas prática de informática/internet com peso 2,0 prontos

8.2.2. Será convocado para prova prática o candidato que obtiver 50% ou mais de acertos na prova objetiva.

8.2.3. O candidato será convocado via telefone, e-mail, ou chamada pública.

8.2.4. O candidato para ser classificado terá que alcançar 1,0 ponto.

8.2.5. Endereço, data e hora da prova prática será definido após a etapa da prova escrita.

## **8.3 3ª etapa: Entrevista**

8.3.1. Será realizada a entrevista, que constará de avaliação psicológica, somente para os candidatos aprovados na prova escrita e prática de informática básica, conforme este edital.

8.3.2. A referida avaliação terá caráter eliminatório, classificando o candidato como apto ou não apto para desempenhar a função que trata o edital.

8.3.3. O endereço e data serão a definir após a etapa da prova escrita e prática de informática, sendo o candidato classificado informado via telefone, email e chamada pública.



#### **8.4 Local da prova**

Será realizada: na sala de catequese da igreja católica Matriz, R. Alfredo Del Priori, 120, centro de Cocal do Sul.

Dia: 30/10/2023

Hora: 13h30min de Brasília.

#### **9 – DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontos.

9.2. serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 pontos somados os pontos da prova escrita e prática de informática.

#### **10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Ocorrendo empate: O desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

10.2. Obter a maior pontuação na prova objetiva;

#### **11 – DA APROVAÇÃO**

11.1. serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 pontos somados as notas da prova escrita e prática e ser considerado apto para exercer o cargo pela avaliação psicológica.

#### **12 – DO APROVEITAMENTO/CONTRATAÇÃO**

12.1. A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

12.2. A chamada será realizada por telefone, em três tentativas pela Secretaria responsável, esgotadas as tentativas por telefone, será publicada convocação no site da Prefeitura.

12.3. em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à Secretaria de Administração.

12.4. O candidato terá o prazo de 05 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, ou a partir da publicação da convocação, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

12.6. após apresentação terá 10 dias uteis para apresentar os requisitos definidos nesse edital.

#### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, prorrogáveis por mais 01 ano se a administração municipal assim entender.



- 13.2. Os candidatos terão o prazo de 02 dias uteis, após a homologação para contestação do presente edital, através de pedido de impugnação do mesmo, cabendo ao setor jurídico da administração municipal, viabilizar parecer em 02 dias uteis.
- 13.3. A remuneração do cargo é definida com o que estabelece o Ministério da Saúde. No Momento do lançamento desse edital é de 2 salários mínimos.
- 13.4. A classificação dos candidatos será homologada por ato do chefe do Poder Executivo de conformidade com relação apresentada pela Secretaria de Saúde Pública.
- 13.5. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de notas.
- 13.6. Caberá ao candidato recurso junto à Secretaria de Saúde Pública, em 02(dois) dias uteis da data de homologação dos aprovados.
- 13.7. Serão analisados os pedidos de recurso a manifestar-se no prazo de dois dias, após o seu recebimento.
- 13.8. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições de seleção, estabelecida neste edital.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde Pública, pela comissão organizadora e setor jurídico do município.
- 13.10. O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;
- 13.11. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;
- 13.12. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;
- 13.13. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.cocaldosul.sc.gov.br](http://www.cocaldosul.sc.gov.br). Ou no órgão competente.
- 13.14. Na forma da legislação vigente, o presente Edital poderá ser alterado a qualquer momento.
- 13.15. O candidato que apresentar incompatibilidade de horários por ter outro vínculo empregatício terá sua contratação cancelada.
- 13.16. O servidor que for contratado por esse edital será avaliado durante 90 dias, podendo ser exonerado.
- 13.17. Aqueles que forem contratados deverão submeter-se ao curso preparatório de capacitação em dia e horário determinado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de outubro de 2023

***Fernando de Fáveri Marcelino***  
**Prefeito Municipal**

**Glicia Pagnan**  
**Secretário de Saúde Pública**





**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nº Inscrição:

Descrição do Cargo:

Nome Completo:

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Data Nascimento: Local de Nascimento:

Estado Civil: ( ) casado(a) ( ) solteiro(a) ( ) divorciado(a) ( ) viúvo(a) ( ) outros

Número de dependentes/filhos:

Carteira de Identidade: Estado:

Órgão Expedidor: Data Emissão:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Telefones: 1.  
2.

E-mail:

DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 01/2017 de Abertura deste Processo Seletivo e responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Data da Inscrição	Assinatura do(a) Candidato(a)	Comissão Organizadora: ( ) Deferida ( ) indeferida
-------------------	-------------------------------	---



ANEXO II

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO ACS EDITAL Nº 001/FMS/2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ....., CPF  
....., declaro para os devidos fins que resido há mais de 24 meses no município de  
Cocal do Sul, sendo que me responsabilizo pela veracidade da informação diante das normas da lei.

Cocal do Sul, ...../...../2023.

-----  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

### ANEXO III

#### SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2009-1ª edição Ministério da Saúde.

DATASUS departamento de Informática do SUS

Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”.

Portaria GM/MS nº. 2.436 de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica”.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”

Calendário Nacional de Vacinação/2023-Ministério da Saúde.

Estatuto do Idoso

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS.

Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Vigilância em Saúde. Doenças transmissíveis. Zoonoses. Ações de controle vetoriais. Cadastramento familiar e territorial. Prevenção e controle de epidemias. Visita domiciliar. Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Operações de campo. Entomologia básica. Técnica de pesquisa larvária. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público

#### **Conhecimentos gerais:**



Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido conotativo e denotativo. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Cocal do Sul. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Lei Orgânica Municipal de Cocal do Sul

**Informática:**

Software, Internet, Ferramenta de busca, Correio eletrônico, Microsoft Word, Armazenamento de dados.